



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

Ordem de Serviço nº 06 /DGA/2013

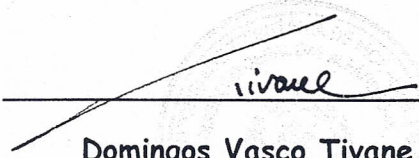
Para conhecimento e cumprimento integral por todos os funcionários da Autoridade Tributária, Despachante Aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas determina e comunica, nos termos do Despacho do Tribunal Aduaneiro, datado de 29 de Janeiro do corrente ano, pelo facto de ter sido constituída arguida em processo fiscal, fica, a sr^a **Arlinda Jaime Cumbe**, Ajudante do Despachante Aduaneiro Carlos Panguane, da empresa A & c Despachantes Aduaneiros, **suspensa preventivamente**, da sua actividade, nos termos do nº 3, artº 195, da Lei nº 02/06, de 22 de Março.

Assim sendo, a Direcção Geral da Alfândegas determina:

1. A proibição de acesso às áreas restritas, a sr^a **Arlinda Jaime Cumbe**, Ajudante do despachante Aduaneiro Carlos Panguane, em todas as estâncias aduaneiras,

Cumpra-se.

O Director Geral



Domingos Vasco Tivane
(Comissário Geral Aduaneiro)